



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1973

Página 1 de 4

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 2 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1973

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.462 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a transparência na divulgação das listas de espera para consultas, exames, cirurgias e outros procedimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Promissão e dá outras providências.”

(Autoria: Isabel Cristina Roz de Carvalho Santaella)

HAMILTON LUÍS FOZ, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em meio eletrônico de acesso público, das listas de pacientes que aguardam a realização de consultas, exames, cirurgias e outros procedimentos ofertados pela rede pública de saúde do Município de Promissão, compreendendo as unidades próprias e conveniadas que integram o Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º A divulgação das listas de espera tem por objetivo garantir a publicidade e a transparência na gestão dos serviços de saúde, em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública e com as diretrizes da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Parágrafo único. A aplicação desta Lei observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), assegurando o sigilo das informações pessoais e a proteção dos dados sensíveis dos pacientes.

Art. 3º As informações deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência ou outro canal digital oficial, de forma gratuita e irrestrita, garantindo-se a proteção de informações sigilosas e pessoais, conforme previsto nas normas relativas à proteção de dados pessoais.

Art. 4º As informações divulgadas deverão ser organizadas por tipo de procedimento, como consultas, exames e cirurgias, e por especialidade, contendo, no mínimo:

- I- A posição do paciente na fila de espera;
- II- A data de inscrição na fila;
- III- A modalidade do procedimento aguardado.

§ 1º A identificação do paciente nas listas publicadas será realizada exclusivamente por meio dos dígitos parciais do número de inscrição no Cartão Nacional de Saúde (CNS), sendo vedada a divulgação do número completo, do nome, de iniciais, do número de prontuário, do Cadastro de Pessoa

Física (CPF) ou de qualquer outra informação que possibilite a identificação direta do indivíduo por terceiros.

§ 2º É vedada a exposição de informações clínicas, diagnósticos, dados sensíveis ou que possam identificar diretamente os pacientes, em estrita observância aos princípios de confidencialidade e integridade dos dados pessoais previstos na LGPD.

§ 3º Será assegurada a disponibilização de meios para consulta presencial das listas de espera nas unidades de saúde do município para os cidadãos que não possuem acesso à internet.

Art. 5º A ordem de atendimento dos pacientes seguirá, rigorosamente, o critério cronológico de inscrição na respectiva lista de espera.

Parágrafo único. A alteração da posição na fila somente será admitida em caráter excepcional, mediante classificação de risco ou gravidade do quadro clínico, devidamente justificada e atestada por profissional médico da rede pública, em conformidade com os protocolos de regulação médica estabelecidos.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por meio de decreto no que couber, definindo os aspectos operacionais e de execução necessários à sua fiel aplicação.

Art. 7º O sistema de transparência de que trata esta Lei deverá ser implantado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 22 de abril de 2026.

HAMILTON LUIS FOZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra.

Decretos

DECRETO Nº 7.502, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

“Institui o Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal (CMVMMIF) de acordo com o Decreto Estadual nº 62.111/2016, no âmbito do Município de Promissão - SP e dá outras providências”.

HAMILTON LUÍS FOZ, Prefeito do Município de Promissão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o teor da Portaria GM/MS nº 6.941, de 26 de maio de 2025, que alterou a Portaria de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1973

Página 3 de 4

Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017 e instituiu o Comitê Nacional de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 62.111, de 15 de julho de 2016, que reformulou o Sistema Estadual de Vigilância Epidemiológica do Óbito Materno e alterou sua denominação.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 62.111/2016 dispõe que os Comitês Municipais serão criados por normas dos Municípios (art. 8º).

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal - CMVMMIF no âmbito do Município de Promissão, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O Comitê ora instituído será vinculado técnica e operacionalmente à Secretaria Municipal de Saúde e terá as seguintes atribuições:

I - realizar monitoramento permanente da situação de mortalidade materna, infantil e fetal no Município, enfocando os múltiplos aspectos de seus determinantes;

II - propor diretrizes, instrumentos legais e princípios éticos que concretizem estratégias de redução da mortalidade materna, infantil e fetal;

III - mobilizar os diversos setores da sociedade afetos à questão, visando à melhoria da atenção integral à mulher e à criança;

VI - elaborar e submeter ao titular da pasta da saúde, relatório anual sobre a situação da mortalidade materna, infantil e fetal no Município, elencando as recomendações efetuadas no período.

Art. 2º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - 10 (dez) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 1 (um) representante do Hospital Geral "Prefeito Miguel Martins Gualda" de Promissão;

III - 2 (dois) representantes do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA;

IV - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º O Comitê será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. Em caso de vacância, o responsável pelo órgão representado deverá indicar novo membro.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 5.922, de 15 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 30 de março de 2026.

HAMILTON LUÍS FOZ

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra.

DECRETO Nº 7.503 DE 30 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeia membros para comporem o Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal - CMVMMIF e dá outras providências."

HAMILTON LUÍS FOZ, Prefeito do Município de Promissão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.502, de 30 de março de 2026, que instituiu o Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal - CMVMMIF no âmbito do Município de Promissão.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros que compõem o sobredito Comitê.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal - CMVMMIF os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Cibele Alexandra Tamura;
2. Esteffani Caroline Luiz Francisco;
3. Inês Aparecida Ribeiro Mastelini;
4. Keila Regina Pássaro Gasparini;
5. Jéssica Balduino;
6. Maria José Elias dos Santos;
7. Anieli Pastor Silva Carvalho;
8. Graziella Frazão Buckemti Portela;
9. Débora Cristina Mainarde;
10. Luiz Mahul Interlandi.

II - Representante do Hospital Estadual Miguel Martins Gualda:

1. Aline Vanderlei Duenhas.

III - Representantes do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA:

1. Tatiana Carla de Oliveira Pereira;
2. Dr. Antonio Marcos Parra.

IV - Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

1. Andréia Cristina Magnani Sales Rodrigues;
2. Jhon Eder da Silva.

Art. 2º O mandato dos membros nomeados será de 02 (dois) anos, contados da data de publicação deste Decreto, permitida a recondução, mediante nova indicação pelo órgão ou entidade representada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 30 de maio de 2026.

HAMILTON LUÍS FOZ

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano XI | Edição nº 1973

Página 4 de 4

DECRETO Nº 7.504, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 4.369, de 09 de outubro de 2025 e da outras providências.”

HAMILTON LUIS FOZ, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 396.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 14 01 Divisao de Cultura

795 13.392.0029.2381.0000 CULTURA MUNICIPAL_PSSÃO 396.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

110 000 GERAL

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

REABERTURA 396.000,00

Fontes de Recurso

01 00 396.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 30 de março de 2026.

HAMILTON LUIS FOZ

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra.

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 8330-bacf-c99f-f03a-45

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Promissão (SP), Edição nº 1973, ano XI, veiculado em 22 de abril de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO INACIO SOARES (CPF ***994829**) em 22/04/2026 às 16:06:05 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8330-bacf-c99f-f03a-45>